EDITAL Nº 06/2025 Processo nº 23096.048628/2025-36 Edital nº 06/2025 Processo nº 23096.048628/2025-36 UFCG/PRAC/CGAE A Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, por meio da Coordenação de Apoio Estudantil, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público o Edital referente ao AUXÍLIO AATIVIDADES OBRIGATÓRIAS EXTERNAS, de acordo com a Lei federal 14.914/2024, a Resolução UFCG 02/2023 e a Portaria do Gabinete da reitoria Nº 35, de 29 de abril de 2022. 1. DOS AUXÍLIOS: 1.1 O AUXÍLIO AATIVIDADES OBRIGATÓRIAS EXTERNAS tem o objetivo de promover assistência financeira a estudantes que precisem se deslocar dos municípios em que estão localizados os campi universitários para outros municípios, diante da necessidade de execução de estágios e práticas curriculares obrigatórias, a fim de contribuir com a permanência, aproveitamento e conclusão dos seus cursos dentro do tempo regular. 1.1.2 O Auxílio a atividades obrigatórias externas será ofertado em duas modalidades: a) Auxílio diário: auxílio em pecúnia fornecido ao/à estudante que, comprovadamente, necessite se deslocar de forma intermitente durante o período das atividades acadêmicas, não ultrapassando 03 (três) dias por semana fora do município onde está localizado o seu campus de origem; b) Auxílio mensal: auxílio em pecúnia concedido ao/à estudante que, comprovadamente, necessite se deslocar de forma contínua durante o período das atividades acadêmicas, ou quando o número de deslocamentos semanais ultrapasse 03 (três) dias por semana fora do município onde está localizado o seu campus de origem. 1.1.3 O valor a ser concedido para o auxílio diário será de R$30 (trinta reais) por dia de deslocamento, e o valor do auxílio mensal será de R$ 400 (quatrocentos reais). 1.1.4 Serão disponibilizadas 40 vagas para o Auxílio na modalidade mensal e 50 vagas na modalidade auxílio diário para todos os campi da UFCG. 1.1.5 O Auxílio a Atividades Obrigatórias Externas não poderá ser concedido aos estudantes internacionais do Programa PEC-G. 2. DOS REQUISITOS: 2.1 Para o AUXÍLIO AATIVIDADES OBRIGATÓRIAS EXTERNAS é necessário: 2.1.1 Estar matriculado/a em estágios curriculares ou disciplinas práticas obrigatórias, cuja execução exija o deslocamento para outro município, que não aquele onde está localizado o seu campus e não coincida com o município de origem do/a estudante. 2.1.2 Ter apresentado, à PRAC, relatório aprovado, em caso de concessão de auxílio deslocamento em períodos anteriores, caso tenha sido beneficiado (a). 3. DAS INSCRIÇÕES: 3.1. A inscrição dos/as estudantes será realizada EXCLUSIVAMENTE via Internet. 3.2 Os/As estudantes deverão Protocolar processo no SEI UFCG, direcionado à Coordenação Local de Apoio Estudantil do seu campus, do tipo “Assistência estudantil: inscrição para o auxílio a atividades obrigatórias externas”, preenchendo o Requerimento de solicitação e, anexando os documentos obrigatórios, conforme Apêndices I e II. 3.3 Somente serão homologadas as inscrições dos/as estudantes que realizaram o processo de cadastro para avaliação socioeconômica realizada pela Equipe de Serviço Social, com status DEFERIDO e dentro do prazo de validade de 02 anos. 3.4 Não serão aceitas inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no cronograma ou que não tenham seguido os itens descritos acima. 3.5 É de responsabilidade exclusiva do/a candidato/a o preenchimento completo do formulário de inscrição assumindo, portanto, as consequências por quaisquer informações incompatíveis com seus dados pessoais. 3.6 A PRAC não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de falhas e/ou congestionamento nas linhas de comunicação, bem como outros fatores técnicos que impossibilitem a inserção ou transferência de dados. 4.DOS CRITÉRIOS DE NÃO HOMOLOGAÇÃO: 4.1 Não serão homologadas as inscrições do/a estudante que não cumprir os critérios de inscrição e procedimentos de seleção, conforme os itens 2 e 3 deste Edital. 4.2 Se o/a candidato/a tiver sua inscrição NÃO HOMOLOGADA, e desejar interpor recurso, poderá fazê-lo no prazo estabelecido no cronograma. 4.2.1 Para interpor recurso o/a candidato/a deve protocolar processo por meio do SEI- UFCG, optando pelo tipo de processo “Assistência Estudantil: interposição de recurso à seleção”, direcionando-o à Coordenação Geral de Assistência Estudantil (CGAE) da PRAC. 4.2.2 A avaliação do recurso ocorrerá de acordo com o cronograma disposto no item 9 deste Edital. 5. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO: 5.1 Os critérios específicos para cada Programa constam na página da PRAC, os quais podem ser consultados por meio do endereço eletrônico: https://prac.ufcg.edu.br/documentos . 6. DO RESULTADO 6.1 A publicação da lista com o RESULTADO ocorrerá conforme local e data indicados no cronograma. 6.2 A lista com o Resultado apresentará o status dos/as candidatos/as como: a) SELECIONADO E CLASSIFICADO: estudante com inscrição homologada para acesso ao Programa dentro do número de vagas indicadas no Edital; b) CLASSIFICADO: estudante com inscrição homologada para acesso ao Programa fora do número de vagas indicadas no Edital, mas podendo ser convocado posteriormente. 7. DO PAGAMENTO DOS AUXÍLIOS 7.1 O pagamento dos auxílios será efetuado por meio de ordens bancárias emitidas pelo Sistema de Administração Financeira do Governo Federal- SIAFI, diretamente ao/à beneficiário/a, por meio de depósitos em conta bancária pertencente ao/à estudante, sendo vedada a utilização de contas de terceiros. 7.2 O cadastramento dos dados bancários no SIGAA é de responsabilidade do/a aluno/a, devendo ser providenciado em até 05 (cinco) dias úteis após o despacho deferindo a solicitação. 7.3 Caso haja recebimento de algum valor indevido a título de auxílio, o/a discente deverá comunicar formalmente a Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários, via e-mail (prac@ufcg.edu.br), a qual, por sua vez, dará ciência ao setor financeiro da UFCG, para que seja emitida a Guia de Recolhimento da União – GRU, o que possibilitará ao/à beneficiário/a fazer o ressarcimento ao erário. 8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS 8.1 O/A estudante beneficiado/a com o Auxílio a atividades externas obrigatórias, a partir do recebimento do auxílio deverá, MENSALMENTE, durante a execução dos estágios e/ou práticas, encaminhar o relatório (Apêndice III) de atividades à Coordenação de Assistência Estudantil de seu campus, para que seja conferido e enviado à PRAC. O relatório deve ser anexado no mesmo processo de solicitação do auxílio. 8.1.1 O Relatório deve ser enviado, por meio do peticionamento intercorrente no processo SEI de inscrição no Auxílio, devendo o documento estar devidamente assinado pelo/a supervisor/a ou coordenador/a de estágio. 8.1.2 O/A estudante que não realizar a prestação de contas, terá o auxílio cancelado e seus dados serão enviados à Pró-Reitoria de Ensino para que conste pendência para fins de colação de grau. 9. DO CRONOGRAMA: EVENTO DATA LOCAL Publicação do Edital 28 de Julho de 2025 Site da UFCG (www.ufcg.edu.br ) e da PRAC (www.prac.ufcg.edu.br) Período de inscrições 29 de Julho a 06 de Agosto de 2025SEI-UFCG Resultado Preliminar 13 de agosto de 2025 Sites da PRAC (www.prac.ufcg.edu.br) Período de recursos 14 e 15 de agosto de 2025 SEI-UFCG Análise dos recursos 18 e 19 de agosto de 2025 -- Resultado Final 21 de agosto de 2025 Site da PRAC (www.prac.ufcg.edu.br) 10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: 10.1 A ocorrência de falsidade nas informações prestadas acarretará na perda do direito ao auxílio do/a estudante, devolução do valor recebido ao erário e em sanções disciplinares, na forma da legislação vigente. 10.2 A qualquer tempo, este Edital poderá ser alterado, revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou em decorrência de aditamentos no processo seletivo, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza. 10.3 Toda ou qualquer alteração será publicada no site da PRAC (prac.ufcg.edu.br). 10.4 Os casos omissos e as situações não previstas serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários. 10.5 Para maiores informações e/ou esclarecimentos, o/a discente deverá entrar em contato com a PróReitoria de Assuntos Comunitários pelo sistema de ticket, por meio do endereço contato.prac.ufcg.edu.br. CAMPUS EMAIL Campina Grande nss.cg@setor.ufcg.edu.br Cajazeiras caecfp@ufcg.edu.br Cuité cae.ces@setor.ufcg.edu.br Patos servsocial.cstr@gmail.com Pombal assistenciaestudantilcctaufcg@gmail.com Sousa servico.social.ccjs.ufcg@gmail.com Sumé gaecdsa@gmail.com Campina Grande, 28 de julho de 2025. Valeska Soares do Nascimento Coordenadora Geral de Apoio Estudantil Reginaldo Pereira França Junior Pró-Reitor de Assuntos Comunitários